



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 498, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
(e-DOLM 27.10.2021 – N. 1543, ANO IX)

CONCEDE aos servidores da Câmara Municipal de Manaus o benefício que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado, havendo disponibilidade financeira no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, o pagamento do auxílio-alimentação mensal no valor de até um salário mínimo aos servidores da Câmara Municipal de Manaus.

Parágrafo único. O benefício previsto no **caput** deste artigo poderá ser pago nos meses de novembro e dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
1.º Vice-Presidente

Ver. DIEGO ROBERTO AFONSO
2.º Vice-Presidente

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ELISSANDRO AMORIM BESSA
1.º Secretário

Ver. EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA
2.º Secretário

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
3.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
Corregedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. AMOM MANDEL LINS FILHO
Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 27.10.2021 – Edição n. 1543, Ano IX.

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 498, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE aos servidores da Câmara Municipal de Manaus o benefício que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado, havendo disponibilidade financeira no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, o pagamento do auxílio-alimentação mensal no valor de até um salário mínimo aos servidores da Câmara Municipal de Manaus.

Parágrafo único. O benefício previsto no **caput** deste artigo poderá ser pago nos meses de novembro e dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
1.º Vice-Presidente

Ver. DIEGO ROBERTO AFONSO
2.º Vice-Presidente

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ELISSANDRO AMORIM BESSA
1.º Secretário

Ver. EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA
2.º Secretário

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
3.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
Corregedor

Ver. AMOM MANDEL LINS FILHO
Ouvidor

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6A6EF9A800B3B93 .

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 174, inciso XXIV, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 546, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE a Medalha de Ouro General Thaumaturgo Sotero Vaz ao senhor Aldo Ramos da Silva Jr.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro General Thaumaturgo Sotero Vaz ao Sr. Aldo Ramos da Silva Jr., com base no art. 174, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7C13FF7200B3761 .

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 174, inciso I, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 547, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE a Medalha de Ouro Deodato de Miranda Leão ao senhor Rizzieri de Moura Gomes.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Deodato de Miranda Leão ao senhor Rizzieri de Moura Gomes, com base no art. 174, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C41F948D00B376D .